



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 4461

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso de Republicação Pregão Presencial SRP Nº 001/2020** - Objeto: Aquisição de fardamento destinados aos agentes comunitários.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2020** - Objeto: Aquisição de fardamento destinados aos agentes comunitários.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
CNPJ N: 14.235.899/0001-36
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Valença – BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a republicação do edital e reabertura de prazo da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2020, para o dia 27 de janeiro de 2020, às 09h 00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, tendo em vista a modificação da planilha de preços, exigida no Edital de licitação. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial do Município: www.valenca.ba.io.org.br. Maiores informações: (75) 3641-8610. Diego Anselmo Passos Santos Mendes – Pregoeiro Oficial.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1. O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Valença** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **27 de janeiro de 2020, às 09h**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

1.1. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 09 horas do dia 27/01/2020, setor de licitação na Prefeitura, situada à Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença - Bahia.

1.2. Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, situada à Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia, mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS**, para atender as diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

3.2.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar a empresa. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1. Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

5.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax ou e-mail para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2. Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1. Cotação por item com valores unitários, totais e globais, com a **marca dos produtos cotados** (no caso de produtos industrializados), sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.4. Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002):

7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço global;

7.1.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento;

7.1.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.1.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor global e os demais, em ordem decrescente de valor global; haverá sorteio em caso de empate;

7.1.9. Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor global;

7.1.10. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.13. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.16. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.17. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.1.18. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

7.1.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.22. Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO (Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1. O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cédula de Identidade dos sócios ou do sócio administrador** inclusive em caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93.
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, (**conforme modelo anexo VI**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira e operacional da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidades do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura de encerramento, registro na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante ou no Registro de Títulos e Documentos.

a.1) Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data deste Pregão, capital social igual ou superior ao valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.

9.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

9.3. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9.4. Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02):

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA à Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença - Bahia.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

12.1. Os licitantes deverão apresentar amostras de todos os itens;

12.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante que ofertar o menor preço, classificados em primeiro lugar, deverá apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

12.3. As amostras deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde, com endereço Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia, obedecendo rigorosamente o horário das 08h às 14h;

12.4. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

12.5. Recebidas as amostras, a Secretaria Municipal de Saúde fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);

12.6. Caso a(s) amostra(s), da empresa que ofertou o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de 02 (dois) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

12.7. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua originalidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário do Poder Executivo, sendo que a Secretaria Municipal Saúde não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

12.8. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas no edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o descarte das amostras.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

13.2. Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

13.3. Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

15.1. O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

15.3. O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

15.4. A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

15.5. O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) no prazo de 48h (quarenta e oito horas) pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

16 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

16.2. O faturamento deverá ser emitido para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.883/0001-01, com sede a Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

17.2. O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17.3. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

17.4. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.5. A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

17.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

17.7. A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

17.7.1 Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.7.1.1. Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.7.1.2. O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

17.7.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93):

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

18.3.1. multa de até 10% sobre o valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

18.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

18.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Unidade: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção das Ações do Bloco Vigilância em Saúde e Fonte: 14.

19.2. Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93):

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA PROVISORIAMENTE À Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia, das 08:00 às 12:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

20.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I	Especificações dos produtos e/ou materiais;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);
Anexo V	Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
Anexo VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- Anexo VII Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-Bahia, 14 de janeiro de 2020.

Margarete Carvalho dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto nº 3.224/2019

Aprovado:

Israel Ventura Mendes
Subprocurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

20 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	XXX	CALÇA FEMININA – Estilo jeans tradicional, em boa padronagem, cós postiço de 4,0 cm com fechamento através de 01 botão de massa, um caseado, 07 passantes, vista embutida com zíper, 02 bolsos frontal embutidos com abertura tipo americano, 01 relógio no espelho direito, traseiro com palas e 02 bolsos chapados 05 cantos em forma de bico, tamanhos do nº 36 ao 48.	un	274
02	XXX	CALÇA MASCULINA – Estilo jeans tradicional, em boa padronagem, cós postiço de 4,0 cm com fechamento através de 01 botão de massa, um caseado, 07 passantes, vista embutida com zíper, 02 bolsos frontal embutidos com abertura tipo americano, 01 relógio no espelho direito, traseiro com palas e 02 bolsos chapados 05 cantos em forma de bico, tamanhos do nº 38 ao 60.	un	90
03	XXX	CALÇADO BOTINA – COR MARROM: botina em couro nobuck, na cor marrom, com lingüeta e colarinho micro perfurado em dupla frontura, fechamento em cadarço, forração em tecido não tecido (TNT), colarinho acolchoado forrado em tecido não tecido (TNT), costurado pelo sistema strobel, solado em PU (poliuretano) injetado diretamente ao cabedal, bidensidade bicolor, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado para melhor mobilidade ao caminhar. Numeração disponível 34 aos 47.	par	364
04	XXX	CAMISA EM MALHA PIQUET - na cor branca, composição 70% de algodão e 30 % poliéster, gola polo com punhos e gola na cor azul royal, com bolso tradicional bordado com layout do município e identificação da função, tamanhos do P ao XGG.	un	364
05	XXX	CAMISA COM PROTEÇÃO AOS RAIOS UV - manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor azul royal, composição 85% poliamida e 15%	un	364



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

		elastano, tamanhos do P ao XGG.		
06	XXX	BONÉS: boné em Rip Stop na cor azul royal com forro e botão, aba redonda, gravado na parte frontal os dizeres: “ Agente Comunitário de Saúde” em uma cor e atrás fecho com velcro.	un	364
07	XXX	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ: Fechamento frontal com botão de pressão. Comprimento Até A Nuca: 110cm. Comprimento Incluindo O Capuz: 130cm. Largura: 62,5cm. Comprimento Da Manga: 54,5cm. Personalizável.	un	364
08	XXX	TRENA ANTROPOMÉTRICA: 1,50m.	un	364
09	XXX	BALANÇA DIGITAL: para pesagem pessoal, capacidade 200 kg x divisão 100g, plataforma em vidro temperado 6 mm na cor transparente.	un	364
10	XXX	BOLSA LATERAL CONVERSÍVEL PARA MOCHILA: em uma única peça, confeccionada em lona sintética 1.200, na cor azul marinho, nas dimensões de 40 x 30 x 15 cm, com bolso frontal, alça de ombro com fita de 40 mm, acolchoada, reforçada, alça tiracolo com ombreira, feche plástico de encaixe de 40 mm, personalizada.	un	390



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

21 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitação Nº 001/2020-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Sessão Pública: XX/XX/2020, às XX (por extenso) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bairro: Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CEP:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Banco: Conta Bancária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e n.º da Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de Execução/Fornecimento de 48h (quarenta e oito horas) a contar da Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme edital.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

22 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PMV/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2020.

Carimbo e assinatura da declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

23 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PMV/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0000000000 e do CPF/MF nº 000.000.000-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Carimbo e assinatura da declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

24 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PMV/BA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 001/2020 - PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2020.

Carimbo e assinatura da declarante

Obs.: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

25 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PMV/BA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX atesta para os devidos fins que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PMV/BA.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº 000000000000, e do CPF/MF nº 000.000.000-00, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 001/2020-PMV/BA.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2020.

Carimbo e assinatura da declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

27 - ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos XXXXXXXXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº - Centro e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS**, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 001/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	DETENTORA

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos/serviços não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- * pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- * pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- * pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

28 - ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICIPAL DE VALENÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Silva Moura**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031448-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº - Graça - Valença - Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Presencial nº 001/2020, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS**, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº 001/2020, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 001/2020, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ XXXXXXXX (por extenso), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

10.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção das Ações do Bloco Vigilância em Saúde e Fonte: 14.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

* pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

* pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRA: a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Ricardo Silva Moura
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº